



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 482/2010

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
423/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 423/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com 0,15% da receita corrente líquida mensal, em favor da Associação Intermunicipal para Recuperação do Rio Guandu, da qual o Município é associado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba – ES, 09 de setembro de 2010.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 09 de setembro de 2010.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete